



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 28/2023 - PROPI/RE/IFRN**

**22 de junho de 2023**

**Projetos de Pesquisa e Inovação com Mulheres Jovens Cientistas - Fomento Institucional**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2023, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação que envolvam mulheres jovens cientistas, com fomento institucional.

**1. DO EDITAL**

- 1.1 O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2023, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos internacionais, nacionais e institucionais, a saber, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que trata, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, da igualdade de gênero e do empoderamento feminino; o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2023; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2 O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
- 1.3 O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações nacional e institucional, a saber: a Portaria nº 512/2022-SETEC/MEC, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e a Resolução nº 19/2019-CONSUP/IFRN, que dispõe sobre o regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de intercâmbio âmbito do IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, especialmente mulheres jovens cientistas, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.
- 2.2 Promover a participação de mulheres jovens cientistas em projetos de pesquisa com fomento institucional.
- 2.3 Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.
- 2.4 Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
- 2.5 Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 São requisitos do projeto de pesquisa:
  - 3.1.1 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
  - 3.1.2 ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
  - 3.1.3 ter duração de execução de acordo com o prazo estipulado no Anexo 1 ao presente Edital.
- 3.2 São requisitos da equipe do projeto:
  - 3.2.1 Ser composta de dois a nove membros.
    - 3.2.1.1 No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será a aluna indicada a bolsista.

- 3.2.1.2 No máximo, além do coordenador do projeto e aluna indicada a bolsista, dois membros serão servidores ou colaboradores externos e cinco serão alunos voluntários.
- 3.3 São requisitos do coordenador do projeto:
- 3.3.1 ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
    - 3.3.1.1 Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;
    - 3.3.1.2 se professor substituto, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.
  - 3.3.2 estar em exercício no campus onde o projeto será submetido;
  - 3.3.3 não estar em gozo de licença nem afastado durante o período de execução do projeto;
  - 3.3.4 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.3.5 estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
  - 3.3.6 ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
  - 3.3.7 não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
  - 3.3.8 dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
  - 3.3.9 obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
- 3.4 São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
- 3.4.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;
  - 3.4.2 não estar em gozo de licença nem afastado;
  - 3.4.3 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.4.4 estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
  - 3.4.5 ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
  - 3.4.6 ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 3.4.7 dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
  - 3.4.8 obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.
- 3.5 São requisitos do colaborador externo da equipe:
- 3.5.1 Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
  - 3.5.2 ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 3.5.3 ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
  - 3.5.4 restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
  - 3.5.5 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.5.6 dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6 São requisitos da aluna bolsista:
- 3.6.1 Ser do gênero feminino, conforme foco do edital;
  - 3.6.2 ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no campus onde o projeto será submetido;
  - 3.6.3 ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
  - 3.6.4 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.6.5 ser selecionada e indicada pelo coordenador do projeto;
  - 3.6.6 não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
  - 3.6.7 dispor de vinte horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.7 São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
- 3.7.1 Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus onde o projeto será submetido;
  - 3.7.2 ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
    - 3.7.2.1 O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
  - 3.7.3 ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.7.4 ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 3.7.5 dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
4. DOS DEVERES
- 4.1 São deveres do coordenador do projeto:
- 4.1.1 Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

- 4.1.1.1 Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
  - 4.1.2 definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
  - 4.1.3 avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto no SUAP;
  - 4.1.4 deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
  - 4.1.5 requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
    - 4.1.5.1 Se desligada a bolsista, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da bolsa para outra aluna em conformidade com o Item 3.6.
    - 4.1.5.2 É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
  - 4.1.6 registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
    - 4.1.6.1 Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
    - 4.1.6.2 anexar ao projeto, em aba própria para Relatórios do SUAP, seus relatórios parcial, aos seis meses de execução do projeto, e final, no último mês de execução do projeto.
  - 4.1.7 efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;
    - 4.1.7.1 Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
    - 4.1.7.2 o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
  - 4.1.8 requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
  - 4.1.9 requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.
- 4.2 São deveres da aluna bolsista:
  - 4.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
  - 4.2.2 preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
  - 4.2.3 elaborar e submeter relatórios ou redações de patente ao coordenador do projeto, um parcial no sexto mês de execução e outro final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN, a serem validados pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação do Campus.
  - 4.2.4 apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
    - 4.2.4.1 Se a aluna bolsista estiver impedida, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.
- 4.3 São deveres do servidor e aluno participantes da equipe:
  - 4.3.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
  - 4.3.2 preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho.
- 4.4 São deveres do setor de Pesquisa e Inovação:
  - 4.4.1 Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;
  - 4.4.2 indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 8.1.2.1;
  - 4.4.3 monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
  - 4.4.4 validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3.
  - 4.4.5 deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
  - 4.4.6 notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
  - 4.4.7 proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
    - 4.4.7.1 descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
    - 4.4.7.2 invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
    - 4.4.7.3 pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.
  - 4.4.8 monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;
  - 4.4.9 conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os

Itens 5 e 6;

4.4.10 remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do campus.

## 5. DA BOLSA

5.1 O Plano de Ação de 2022 dispõe de 15 (quinze) bolsas a serem descentralizadas pela PROPI, constantes do Anexo 2.

5.2 Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas disposto no edital.

5.2.1 Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;

5.2.2 caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas a ser descentralizado para os campi, a PROPI reterá o recurso excedente para destiná-lo a outra ação.

5.3 O valor total da bolsa é **R\$ 2.400,00**.

5.4 O pagamento da bolsa será parcelado em sete mensalidades de **R\$ 400,00** de outubro a de 2023 a março de 2024 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual registrada em nome do bolsista.

5.4.1 O pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após quatro semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da oitava mensalidade;

5.4.2 a anexação do relatório mensal de frequência de que trata o Item 4.2.2 à solicitação da mensalidade é requisito do pagamento desta.

## 6. DA SUBMISSÃO

6.1 A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.

6.2 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

6.3 Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:

7.1.1 Avaliação da produção científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2019, 2020 e 2021;

7.1.1.1 Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 3 a este Edital e consiste na soma da pontuação de todos os pesquisadores daquele grupo de pesquisa.

7.1.2 avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2019, 2020 e 2021;

7.1.2.1 Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.

7.1.3 avaliação do projeto.

7.1.3.1 A avaliação de que trata o Item 8.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no campus onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito campus.

7.1.3.2 Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.3 encontram-se no Anexo 4 a este Edital.

7.2 A avaliação será efetuada em duas etapas:

7.2.1 Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.

7.2.2 Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3 A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação do grupo de pesquisa do proponente} \times 100}{\text{Maior pontuação de grupo de pesquisa}}$$

7.4 A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.4.1 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.4.1.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} \times 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

7.4.2 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

7.4.2.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} \times 100}{50}$$

7.4.3 Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3.

7.4.4 Não caberá recurso contra a avaliação.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em listagem geral no âmbito do IFRN, em ordem decrescente de ordem de pontuação dos projetos de pesquisa mais bem classificados.

8.2 Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

9.2 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

9.3 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

9.3.1 Cometer ato ilícito;

9.3.2 atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

9.4 A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 22 de junho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Avelino Aldo de Lima Neto**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

#### ANEXO 1

#### CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 23/06/2023 a 17/07/2023
Anuência da chefia imediata	Até 18/07/2023
Pré-seleção	De 19/07/2023 a 20/07/2023
Seleção	De 21/07/2023 a 31/07/2023
Resultado	01/08/2023
Execução dos projetos	De 04/09/2023 a 29/02/2024

## ANEXO 3

## CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	3
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
2	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8	Participação como conferencista	2
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1

2.12	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13	Registro de patente	10
2.14	Registros de <i>software</i>	5
2.15	Demais registros de propriedade intelectual	3
<b>3</b>	<b>Formação acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

#### ANEXO 4

#### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI, em 22/06/2023 19:35:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569495

Código de Autenticação: 6eec140549

